



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA Nº 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2018, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, Brasileiro, Pernambucano, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 091.578.6733-72 e por seu Vice-presidente de Gestão Corporativa, **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, Brasileiro, Baiano, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis: Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela LC 147/2014 subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, em face do Processo Administrativo nº 12.936/2017, e C.I. nº 144/2017 – SUPALM/GESUP, modalidade Pregão forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preços, registrar os preços da empresa **AÇOS CASTRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.612.425/0001-29, sediada à Rua do Brum, nº 85, Bairro do Recife Antigo, Recife/PE, telefone (81) 3312-6671, e-mail: acoscastro@outlook.com, por intermédio do seu Representante Legal **JOSÉ NIVALDO DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 532.184 – SDS/PE, CPF nº 018.697.104-44, domiciliado à Av. Santos Dumont, nº 815, apto 1501, Bairro do Rosarinho, Recife/PE, cujo objeto é a possível aquisição de rolamentos para bombas e motores elétricos, objetivando atender as demandas das Unidades da Capital e Interior da CASAL, conforme especificado no Termo de Referência e Anexo I da presente Ata, tendo sido os referidos preços, oferecido pela empresa de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Possível aquisição de rolamentos para bombas e motores elétricos, objetivando atender as demandas das Unidades da Capital e Interior da CASAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis da presente Ata Sistema de Registro de Preços - SRP, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo Protocolo nº 12.936/2017 e seus anexos;
- Proposta de Comercial da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária143.100 – GESUP.
- Grupo de Despesa200.000 – Material.
- Rubrica205.202 – Material de Conservação e Manutenção de Sistema.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ROLAMENTO 1209K	PC	6
2	ROLAMENTO 32318J	PC	6
3	ROLAMENTO 32328E	PC	6
4	ROLAMENTO 3306 BTVH	PC	6
5	ROLAMENTO 3308 ZRN	PC	10
6	ROLAMENTO 3309 C3	PC	6
7	ROLAMENTO 3310 ATN9 C3	PC	8
8	ROLAMENTO 3311 ZNR	PC	8
9	ROLAMENTO 3312 BTVHC3	PC	8
10	ROLAMENTO 3316 ZNR C3	PC	10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11	ROLAMENTO 5312 ZC3	PC	6
12	ROLAMENTO 6201 ZZC3	PC	6
13	ROLAMENTO 6202 ZZRC3	PC	6
14	ROLAMENTO 6203 ZZ	PC	6
15	ROLAMENTO 6204 ZZR	PC	6
16	ROLAMENTO 6205 ZRC3	PC	8
17	ROLAMENTO 6207 ZZ	PC	6
18	ROLAMENTO 6208 ZZC3	PC	6
19	ROLAMENTO 6208 ZRNR	PC	6
20	ROLAMENTO 6209 ZZR C3	PC	8
21	ROLAMENTO 6210 ZZC3	PC	6
22	ROLAMENTO 6211 ZZRC3	PC	6
23	ROLAMENTO 6212 ZRC3	PC	6
24	ROLAMENTO 6213 ZZRC3	PC	6
25	ROLAMENTO 6220 ZZC3	PC	8
26	ROLAMENTO 6222 ZC3	PC	8
27	ROLAMENTO 6224 C3	PC	6
28	ROLAMENTO 6304 ZZC3	PC	8
29	ROLAMENTO 6305 ZZR C3	PC	12
30	ROLAMENTO 6306 ZZR C3	PC	12
31	ROLAMENTO 6307 ZZR C3	PC	6
32	ROLAMENTO 6308 ZZ C3	PC	12
33	ROLAMENTO 6309 ZZC3	PC	12
34	ROLAMENTO 6309ZNR C3	PC	12
35	ROLAMENTO 6311 ZZR C3	PC	8
36	ROLAMENTO 6311 ZNR	PC	8
37	ROLAMENTO 6312 ZZRC3	PC	8
38	ROLAMENTO 6313 ZZC3	PC	8
39	ROLAMENTO 6314 ZNR C3	PC	12
40	ROLAMENTO 6314 ZZC3	PC	12
41	ROLAMENTO 6315 ZZC3	PC	6
42	ROLAMENTO 6316 ZNR	PC	10
43	ROLAMENTO 6316 ZZC3	PC	10
44	ROLAMENTO 6317 C3	PC	6
45	ROLAMENTO 6318 C3	PC	6
46	ROLAMENTO 6319 ZC3	PC	10
47	ROLAMENTO 6320 ZC3	PC	6
48	ROLAMENTO 6322 ZZR C3	PC	6
49	ROLAMENTO 6409 ZC3	PC	8
50	ROLAMENTO 6411 ZC3	PC	8



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

51	ROLAMENTO 7232 C3	PC	6
52	ROLAMENTO 7309 ZC3	PC	6
53	ROLAMENTO 7316 BTVP	PC	10
54	ROLAMENTO 7319 BWG	PC	6
55	ROLAMENTO 7409 BMPUA	PC	10
56	ROLAMENTO NU 209K	PC	6
57	ROLAMENTO NU 210 EK	PC	6
58	ROLAMENTO NU 319	PC	6
59	ROLAMENTO NU 322 ETV2 C3	PC	6
60	ROLAMENTO 29328 E	PC	2
61	ROLAMENTO 30222 A	PC	4
62	ROLAMENTO 31319 A	PC	4
63	ROLAMENTO 5311 S	PC	4
64	ROLAMENTO 6206 2ZRC3	PC	4
65	ROLAMENTO 6206 ZNR	PC	4
66	ROLAMENTO 6214 2ZRC3	PC	4
67	ROLAMENTO 6215 ZZC3	PC	4
68	ROLAMENTO 6216 ZZC3	PC	4
69	ROLAMENTO 6219 ZZC3	PC	4
70	ROLAMENTO 6303 ZZC3	PC	4
71	ROLAMENTO 6310 ZC3	PC	4
72	ROLAMENTO 6324 ZZC3	PC	2
73	ROLAMENTO 6408 ZC3	PC	4
74	ROLAMENTO 6410 Z C3	PC	4
75	ROLAMENTO 7308 BTVP/BMPUA	PC	4
76	ROLAMENTO 7311 BTVP	PC	4
77	ROLAMENTO 7324 BG	PC	4
78	ROLAMENTO 95500 / 95925	PC	2
79	ROLAMENTO HH 926749 / HH 926710	PC	2
80	ROLAMENTO NU213 EKV2	PC	10

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP, para o Lote Único, é de R\$ R\$318.053,98 (trezentos e dezoito mil e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata Sistema de Registro de Preços - SRP.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA ENTREGA: A entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE e recebimento da Autorização de Fornecimento da CONTRATADA, durante o período de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitado através de Autorização de Fornecimento – AF, no Almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GESUP, localizado à Travessa Professor José Camerino, s/n, bairro Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57057-420, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

8.1. Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

8.2. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

8.3. O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

8.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

8.5. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

8.6. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.7. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos a ser entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a cada item.

- a) Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- b) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- c) Só serão aceitos materiais cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 09 (noventa) meses a contar da data da expedição da Nota Fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo dos produtos solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo gestor do contrato e entregue pela durante o mês pela CONTRATADA.

10.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.

10.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Bradesco, Agência: 3209-3, C/C: 8047-0.

10.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Compromete-se a remover no todo ou em parte o material em que se verificarem danos no prazo máximo de 15 dias úteis; conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato;

12.2. A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização da presente Ata será exercida pelo empregado CLIMÉRIO PRAXEDES LEAL, Matrícula 1634, CPF Nº 272.055.334-49, fones: (82) 3315-2788/ (82) 8891-8969, e-mail: climerio.praxedes@casal.al.gov.br, doravante, denominado gestor.

13.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da Ata será feita por seu substituto imediato.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto desta, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindida a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento da presente Ata.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17.2. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, das testemunhas.


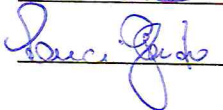
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió,

02 de maio de 2018.


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL.

TESTEMUNHAS:


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


JOSÉ NIVALDO DE CASTRO
P/CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS - ATA SRP n° 04/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO 1209K	PC	6	R\$105,00	R\$ 630,00
2	ROLAMENTO 32318J	PC	6	R\$1.175,90	R\$7.055,40
3	ROLAMENTO 32328E	PC	6	R\$3.520,00	R\$21.120,00
4	ROLAMENTO 3306 BTVH	PC	6	R\$147,77	R\$886,62
5	ROLAMENTO 3308 ZRN	PC	10	R\$510,67	R\$5.106,70
6	ROLAMENTO 3309 C3	PC	6	R\$408,90	R\$2.453,40
7	ROLAMENTO 3310 ATN9 C3	PC	8	R\$520,00	R\$4.160,00
8	ROLAMENTO 3311 ZNR	PC	8	R\$601,00	R\$4.808,00
9	ROLAMENTO 3312 BTVHC3	PC	8	R\$840,00	R\$6.720,00
10	ROLAMENTO 3316 ZNR C3	PC	10	R\$976,00	R\$9.760,00
11	ROLAMENTO 5312 ZC3	PC	6	R\$865,00	R\$5.190,00
12	ROLAMENTO 6201 ZZC3	PC	6	R\$5,50	R\$33,00
13	ROLAMENTO 6202 2ZRC3	PC	6	R\$6,20	R\$37,20
14	ROLAMENTO 6203 ZZ	PC	6	R\$7,80	R\$46,80
15	ROLAMENTO 6204 ZZR	PC	6	R\$9,00	R\$54,00
16	ROLAMENTO 6205 ZRC3	PC	8	R\$10,70	R\$85,60
17	ROLAMENTO 6207 ZZ	PC	6	R\$18,50	R\$111,00
18	ROLAMENTO 6208 2ZC3	PC	6	R\$25,00	R\$150,00
19	ROLAMENTO 6208 ZRNR	PC	6	R\$28,50	R\$171,00
20	ROLAMENTO 6209 2ZR C3	PC	8	R\$28,01	R\$224,08
21	ROLAMENTO 6210 2ZC3	PC	6	R\$30,99	R\$185,94
22	ROLAMENTO 6211 2ZRC3	PC	6	R\$48,99	R\$293,94
23	ROLAMENTO 6212 ZRC3	PC	6	R\$53,00	R\$318,00
24	ROLAMENTO 6213 2ZRC3	PC	6	R\$79,50	R\$477,00
25	ROLAMENTO 6220 ZZC3	PC	8	R\$405,00	R\$3.240,00
26	ROLAMENTO 6222 ZC3	PC	8	R\$443,00	R\$3.544,00
27	ROLAMENTO 6224 C3	PC	6	R\$543,34	R\$3.260,04
28	ROLAMENTO 6304 ZZC3	PC	8	R\$11,15	R\$89,20
29	ROLAMENTO 6305 2ZR C3	PC	12	R\$15,80	R\$189,60
30	ROLAMENTO 6306 2ZR C3	PC	12	R\$21,50	R\$258,00
31	ROLAMENTO 6307 2ZR C3	PC	6	R\$28,45	R\$170,70
32	ROLAMENTO 6308 ZZ C3	PC	12	R\$36,50	R\$438,00
33	ROLAMENTO 6309 ZZC3	PC	12	R\$57,25	R\$687,00
34	ROLAMENTO 6309ZNR C3	PC	12	R\$112,73	R\$1.352,76
35	ROLAMENTO 6311 2ZR C3	PC	8	R\$89,65	R\$717,20
36	ROLAMENTO 6311 ZNR	PC	8	R\$82,50	R\$660,00
37	ROLAMENTO 6312 2ZRC3	PC	8	R\$102,80	R\$822,40
38	ROLAMENTO 6313 2ZC3	PC	8	R\$157,25	R\$1.258,00
39	ROLAMENTO 6314 ZNR C3	PC	12	R\$181,20	R\$2.174,40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

40	ROLAMENTO 6314 ZZC3	PC	12	R\$180,00	R\$2.160,00
41	ROLAMENTO 6315 ZZC3	PC	6	R\$340,00	R\$2.040,00
42	ROLAMENTO 6316 ZNR	PC	10	R\$450,00	R\$4.500,00
43	ROLAMENTO 6316 ZZC3	PC	10	R\$386,50	R\$3.865,00
44	ROLAMENTO 6317 C3	PC	6	R\$499,20	R\$2.995,20
45	ROLAMENTO 6318 C3	PC	6	R\$480,90	R\$2.885,40
46	ROLAMENTO 6319 ZC3	PC	10	R\$775,50	R\$7.755,00
47	ROLAMENTO 6320 ZC3	PC	6	R\$840,00	R\$5.040,00
48	ROLAMENTO 6322 2ZR C3	PC	6	R\$1.195,00	R\$7.170,00
49	ROLAMENTO 6409 ZC3	PC	8	R\$175,00	R\$1.400,00
50	ROLAMENTO 6411 ZC3	PC	8	R\$305,00	R\$2.440,00
51	ROLAMENTO 7232 C3	PC	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
52	ROLAMENTO 7309 ZC3	PC	6	R\$695,00	R\$4.170,00
53	ROLAMENTO 7316 BTVP	PC	10	R\$1.482,00	R\$14.820,00
54	ROLAMENTO 7319 BWG	PC	6	R\$3.335,00	R\$20.010,00
55	ROLAMENTO 7409 BMPUA	PC	10	R\$1.251,50	R\$12.515,00
56	ROLAMENTO NU 209K	PC	6	R\$115,00	R\$690,00
57	ROLAMENTO NU 210 EK	PC	6	R\$125,00	R\$750,00
58	ROLAMENTO NU 319	PC	6	R\$1.105,00	R\$6.630,00
59	ROLAMENTO NU 322 ETVP2 C3	PC	6	R\$2.150,00	R\$12.900,00
60	ROLAMENTO 29328 E	PC	2	R\$2.265,00	R\$4.530,00
61	ROLAMENTO 30222 A	PC	4	R\$1.115,50	R\$4.462,00
62	ROLAMENTO 31319 A	PC	4	R\$1.685,00	R\$6.740,00
63	ROLAMENTO 5311 S	PC	4	R\$646,80	R\$2.587,20
64	ROLAMENTO 6206 2ZRC3	PC	4	R\$14,00	R\$56,00
65	ROLAMENTO 6206 ZNR	PC	4	R\$33,90	R\$135,60
66	ROLAMENTO 6214 2ZRC3	PC	4	R\$85,00	R\$340,00
67	ROLAMENTO 6215 ZZC3	PC	4	R\$96,50	R\$386,00
68	ROLAMENTO 6216 ZZC3	PC	4	R\$185,00	R\$740,00
69	ROLAMENTO 6219 ZZC3	PC	4	R\$360,00	R\$1.440,00
70	ROLAMENTO 6303 ZZC3	PC	4	R\$10,80	R\$43,20
71	ROLAMENTO 6310 ZC3	PC	4	R\$60,80	R\$243,20
72	ROLAMENTO 6324 ZZC3	PC	2	R\$1.285,00	R\$2.570,00
73	ROLAMENTO 6408 ZC3	PC	4	R\$155,00	R\$620,00
74	ROLAMENTO 6410 Z C3	PC	4	R\$245,00	R\$980,00
75	ROLAMENTO 7308 BTVP/BMPUA	PC	4	R\$460,00	R\$1.840,00
76	ROLAMENTO 7311 BTVP	PC	4	R\$551,55	R\$2.206,20
77	ROLAMENTO 7324 BG	PC	4	R\$7.470,00	R\$29.880,00
78	ROLAMENTO 95500 / 95925	PC	2	R\$3.450,00	R\$6.900,00
79	ROLAMENTO HH 926749 / HH 926710	PC	2	R\$6.515,00	R\$13.030,00
80	ROLAMENTO NU213 EKTVP2	PC	10	R\$465,00	R\$4.650,00
				VALOR TOTAL GLOBAL	R\$318.053,98